



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 2.330, DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS RELATIVAS À COPA DAS CONFEDERAÇÕES FIFA DE 2013 E À COPA DO MUNDO FIFA DE 2014, QUE SERÃO REALIZADAS NO BRASIL.

PROJETO DE LEI Nº 2.330, DE 2011

(Apensado: PL n.º 2.686, de 2011)

Dispõe sobre as medidas relativas à Copa das Confederações FIFA de 2013 e à Copa do Mundo FIFA de 2014, que serão realizadas no Brasil.

Autor: PODER EXECUTIVO

Relator: Deputado VICENTE CÂNDIDO

REFORMULAÇÃO DE VOTO

Na reunião realizada em 5/3/2012, realizou-se a votação de parecer lido anteriormente por este Relator quanto ao projeto em epígrafe e seu apenso, no sentido da constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e da não implicação orçamentário-financeira do Projeto de Lei n.º 2.330, de 2011, e do Projeto de Lei n.º 2.686, de 2011, não cabendo afirmar se eles são adequados ou não; e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei n.º 2.330, de 2011 e do Projeto de Lei n.º 2.686, de 2011, nos termos do Substitutivo anexo.

Aprovado o parecer, ressalvados os destaques, passou-se à votação dos mesmos, os quais foram todos rejeitados, à exceção do de nº 09, de autoria da Bancada do PRB.

Referido destaque teve por objetivo dar preferência na votação do §3º do art. 15 à redação constante do projeto original, em detrimento daquela existente no Substitutivo desta Relatoria.

Aprovado o destaque por maioria da Comissão, a redação do dispositivo passa a ser a seguinte:

“Art. 15

§ 3º O conteúdo disponibilizado nos termos do § 2º para a emissora geradora de sinal poderá ser por ela distribuído para as emissoras que veiculem sua programação, as quais também ficarão obrigadas ao cumprimento dos termos e condições dispostos neste artigo.

.....”

Sala da Comissão, em 6 de março de 2012.

DEPUTADO VICENTE CÂNDIDO
RELATOR